

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15.08.75
13:30

PROC. N.º 248/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
GUIDO JACÓ BARD contra
OLARIA S. PEDRO LTDA.

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prev., 13º sal. 73/74., 13º sal. prop., Fér. 73/74., Fér. prop.,
Pré-julgado., Hs. extras., Dom. e feriados., FGTS., av. pr. e pre-
julgado s/hs. ext.
Valor.....Cr\$ 2.725,00

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



GUIDO JACÓ BARD, brasileiro, solteiro, operário, residente na Vila São Pedro, mun. de Salvador do Sul, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de, por esta petição, propor reclamatória trabalhista contra OLARIA S.PÉDRO LTDA, de propriedade de Beno Müller e Beno Kunzler, com sede na Vila São Pedro, mun. de Salvador do Sul, pelas razões que passa a expor:

- a) FATOS: 1) O reclamante foi admitido em setembro de 1967, percebendo cr.\$1,80 por dia;
- 2) Ultimamente percebia 16,00 por dia;
- 3) Em 03 de maio, deste ano, em face da recusa terminante de assinar a Carteira Profissional, o reclamante não teve mais condições de trabalhar em situação que afronta nossa legislação. O reclamado chegou a ensaiar anotação em sua Carteira, como consta às 10. O Empregador nunca permitiu que fosse apresentada a carteira.
- 4) O reclamante nunca percebeu horas extras, repouso remunerado, feriados -na maioria dos quais trabalhou - férias e 13º salário;
- 5) A C.P. do reclamante leva o nº 09010-série 447.

b) O PEDIDO: Ante o exposto reclama:

- a) AVISO PRÉVIOcr.\$ 540,00
- b) 13º SALÁRIO de 1973 e 19741080,00
- c) 13º salário proporcional 225,00
- d) FÉRAIS de 1973 e 1974 640,00
- e) Férias proporcionais 240,00
- f) Pré-julgado 20 - a calcular
- g) HORAS EXTRAS, em média 2 horas por dia, a calcular

-segue-

- h) Domingos e feriados - a calcular
- i) Liberação do FGTS - ou depósito em sua conta vinculada;
- j) Nos itens "a" até "f" deverão ser acrescidos valores incorporados pelas horas extras;

PROTESTA, ainda, pela apresentação das provas em direito permitidas, especialmente a testemunhal, pericial na documentação da demandada, bem como a presença da reclamada, através de seu representante legal, sob pena de revelia, condenando-a a final ao pagamento do pedido, custas e honorários advocatícios.

NN.TT.

P.DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 04 de julho de 1975

Guido Jacó Bard

Guido Jacó Bard
(não tem CPF)

OLAVO J. STEFFEN

Olavo J. Steffen

OAB 3657 - EST. GRETO
CPF 005.847.200-25

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de 07 de 1975 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada o Acto pessoalmente e expedido qualificação a Rede via geral

para ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de Julho de 1975

RECEBI: _____

Guilherme Zoloto

f. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

4
82

CERTIDÃO

CERTIFICO que, por determinação verbal da Presidência desta Junta, a audiência do presente processo, marcada para o dia 23 do corrente mês, fica antecipada para o dia 15.07.75, às 13:30 horas, tendo sido expedidas notificações às partes, nesta data. Dou fé.

Montenegro, 08 de julho de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

NOTIFICAÇÃO

Ilmo Sr.
GUIDO JACOB BARD
Vila São Pedro
SALVADOR DO SUL

Pela presente fica V.Sa. notificado que a audiência do processo em que contendem V.Sa. e Olaria São Pedro Ltda., marcada para o dia 23 do corrente, foi antecpada para o dia 15.07.75 às 13:30 horas, por determinação da Presidência desta J.C.J. de Montenegro.

Montenegro, 08 de julho de 1975

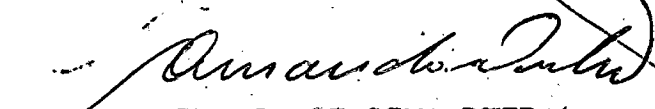
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Clinda Bard

C E R T I D - Ã O

CERTIFICO e dou fê, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas à localidade de Vila São Pedro, no município de Salvador do Sul, sendo aí, - notifiquei o Sr. Guido Jacob Bard, na pessoa de - sua esposa, SRA. OLINDA BARD, tendo a mesma assinado a contrafe.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



60/84

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 9248/75

NOTIFICAÇÃO

SR. OLARIA SÃO PEDRO LTDA.

Vila São Pedro em Salvador do Sul

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GUIDO JACÓ BARD

Reclamado OLARIA SÃO PEDRO LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **quinze** ~~vinte e três~~ **(15)** do mês de **julho/1975**, às **treze e trinta** **(13:30)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 04 de julho de 19 75

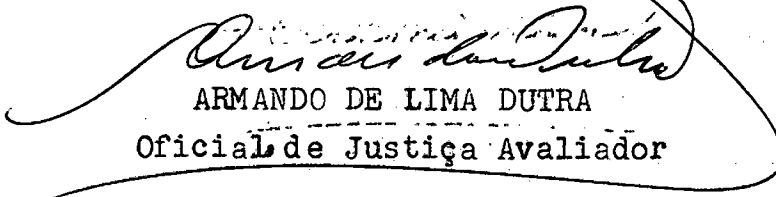
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Berno Affonso Müller
(Sócio - gerente)

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fe, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,30 horas, à localidade de Vila São Pedro, no município de Salvador do Sul, sendo aí, notifiquei a Olaria São Pedro, na pessoa do sócio gerente, SR. BENO AFFONSO MULLER, tendo o mesmo assinado a contrafe, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc. nº 248/75

Re: Guido Jacó Bard

Rcia: Olaria São Pedro Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Guido Jacó Bard e como reclamado: Olaria São Pedro Ltda, tendo sido designada audiência para o dia 15 de julho às 13:30 horas.

Montenegro, 04 de julho de 1975.

Therézinha de Figueiredo
DRA. THERÉZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

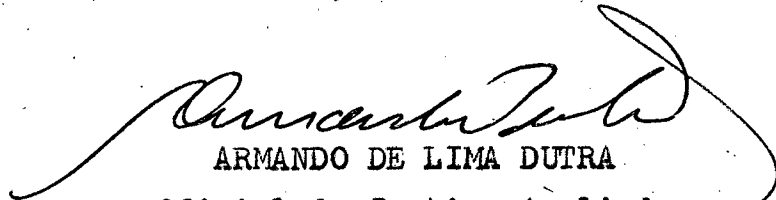
14 JUL 1975

A. Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:30 horas, à Rua João Pessoa, esquina - Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe do Serviço de Seguro Social, SRA.- ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 14 de julho de 1975.




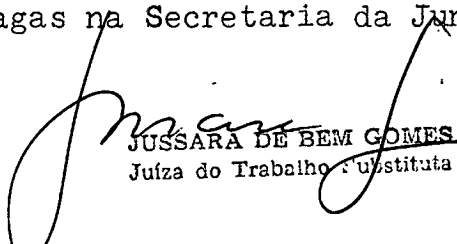
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO Nº 248/75

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GUIDO JACÓ BARD, reclamante e OLARIA SÃO PEDRO LTDA. Reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário 73/74, 13º salário proporcional, férias proporcionais 73-74, fer. prop., pre-julgado, horas extras, domingos e feriados, FGTS, aviso prévio, e prejudicado sobre horas extras. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Olavo J. Steffen, que juntou credencial aos autos, a reclamada acompanhada do Dr. Osvaldo Ferlini Sporleder que juntou termo apud-acta aos autos. Dispensada leitura da inicial. Pelo advogado do reclamante foi dito que requeria o aditamento da inicial relativamente a um período de férias em dobro relativa ao período aquisitivo 72/73, período este não atingido ainda pelo prazo prescricional assim como a anotação na CP do reclamante relativamente ao contrato que manteve com a reclamada; quanto a liberação do FGTS requer a retificação para indenização por tempo de serviço uma vez que o reclamante não era optante. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 1.500,00 em três parcelas de Cr\$ 500,00 sendo a primeira paga neste ato e as duas restantes nos dias 15 de agosto e setembro do corrente ano, deixando a disposição do reclamante na Olaria até a data de 15 de setembro 5.000 mil tijolos (cinco mil tijolos) de seis furos podendo ser retirados a qualquer tempo até a data estipulada. O presente acordo é feito sem o reconhecimento da relação empregatícia. Custas de Cr\$ 118,00 pelo reclamante dispensadas calculadas pelos Cr\$ 1.500,00. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais. Em tempo: As parcelas do acordo serão pagas na Secretaria da Junta. Nada mais.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Cod. 149


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Guido José Bard

Reclamante

Benno Affonso Müller

Reclamada

Osseff

Procurador do reclamante

Affonso Müller

Procurador da reclamada

J. de Figueiredo

Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JK

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Beno Müller, brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado Civil), industrialista (Profissão) maior, residente na linha S. Pedro, município de Salvador do Sul, n.º 1, Estado de, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Oswaldo F. Spasoloni, brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, Rio Grande do Sul sob n.º 582, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, T. de Figueiredo D.ª Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro / RS, 15 de julho de 1975.

Beno Affonso Müller

VISTO:

Jussara de Bem Gomes
Juiz do Trabalho, Presidente
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

João

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de
mil novecentos e SETENTA E CINCO perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de MTGO de ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. GUIDO JACÓ BARD
BRASILEIRA
(Nacionalidade)
SOLTEIRO SERVENTE
(Estado Civil) (Profissão)
maior, residente na SÃO PEDRO - SALVADOR BA SUL

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante
procurador o bacharel OLAVO STERRBN
BRASILEIRA CASADO
(Nacionalidade) (Estado Civil)
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, OAB - RS.SUL sob n.º
3657, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,
DRA. THEREZINHA FIEVIRBOO, Chefe da Secretaria, lavrei êste termo
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

MONTEBONO, 15 de JULHO de 197 5

x Guido Jacob Bard

VISTO:

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten initials

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco às 16:10 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à rua Capitão Cruz, 1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Benno Muller

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (quinientos cru - zeiros .x.x.x.x.x.x), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 248/75 em que são partes GUIDO JACO BARD

, reclamante, e OLARIA SÃO PEDRO LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Benno Muller
Chefe de Secretaria

Guido Jaco Bard
Reclamante

Benno Alfonso Müller
Reclamado

12
78

A presente folha contém 01 documentos *ento*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. **OLARIA SÃO PEDRO LTDA.**
vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -Agência local**
depositar a importância de Cr\$. **500,00 (quinhentos cruzeiros)**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **248/75**
apresentada por **GUIDO JOSE BARD**, devendo dita importância ficar a disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.
Montenegro 15 de **agosto** de 197 **5**

Caixa Econômica Federal
Filial de Rio Grande do Sul
RECEBIDA
15 AGO 1975
MONTENEGRO

Pl. P. P. P.
Chefe da Secretaria

ref. 119

Estela Pavesi
CPF 026.145.760 - Matr. 2459

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de agosto de 19 75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ

DATA SUPRA.

José Maria de Bem Gomes
JOSÉ MARIA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 5 de 09 de 19 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria